



**LEI Nº 6.878 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA N, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL, PARA RUA PAULO MASAYUKI UEZATO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá - MT, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Paulo Masayuki Uezato a atual Rua N, em toda a sua extensão, localizada Distrito Industrial do Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 06 de dezembro de 2022.

**VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**LEI Nº 6.877 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA AVENIDA A, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM ACLIMAÇÃO, PARA AVENIDA BENEDITO RIBEIRO DA COSTA, EM CUIABÁ.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá - MT, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação da Avenida A, localizada no Bairro Jardim Aclimação, em Cuiabá, para Avenida Benedito Ribeiro da Costa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 06 de dezembro de 2022.

**VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**LEI Nº 6.876 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA TEODORO SALUSTIANO DOS SANTOS PARA RUA AMÉRICO SALGADO, NO BAIRRO SANTA HELENA, NESTA CAPITAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá - MT, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Rua Américo Salgado o trecho denominado Teodoro Salustiano dos Santos (Teodoro Ceará), a via pública que liga a Avenida Marechal Deodoro à Avenida São Sebastião, no Bairro Santa Helena, no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 2.613, de 22 de julho de 1988.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 06 de dezembro de 2022.

**VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**Conselhos**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N. 1.235/2022/CMDCA**

Dispõe sobre o certificado de registro de entidade e renovação do certificado de registro expedidos pelo CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90 e da Lei Municipal n. 6.004/15 e do Regimento Interno do CMDCA (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

**CONSIDERANDO** que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, conforme o disposto no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que compete ao CMDCA indicar, por meio de resolução própria, a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades não-governamentais objetivando o seu registro, consoante previsto no art. 24 da Lei Municipal n. 6.004/15;

**CONSIDERANDO** todo o disposto na Resolução n. 1.010/2020/CMDCA, que dispõe sobre os requisitos para registro e renovação de entidades não-governamentais e de programas;

**CONSIDERANDO** os trabalhos realizados pela Comissão de Legislação do CMDCA, que objetivaram a aprovação do registro da associação não-governamental denominada Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração - RENAPSI, inscrita no CNPJ sob n. 37.381.902/0014-40;

**CONSIDERANDO** os trabalhos realizados pela Comissão de Legislação do CMDCA, que objetivaram a renovação do registro da associação não-governamental denominada Instituto Sociológico de Mato Grosso - ISMA, inscrita no CNPJ sob n. 06.093.260/0001-35.

**CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas durante a 11ª Reunião Ordinária do CMDCA (234ª Assembleia), que aconteceu em 23 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o certificado de registro expedido em nome da associação não-governamental denominada Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração - RENAPSI (CNPJ 37.381.902/0014-40).

**Parágrafo único** - O prazo do registro mencionado no "caput" é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do certificado de registro da entidade.

**Art. 2º** - Renovar o certificado de registro expedido em nome da associação não-governamental denominada Instituto Sociológico de Mato Grosso - ISMA (CNPJ 06.093.260/0001-35).

**Parágrafo único** - O prazo da renovação mencionada no "caput" é de 02 (dois) anos, contados a partir da expedição do novo certificado de registro da entidade.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2022.

**Cons. GISLENE GOMES CASTRO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - MT - CMDCA

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 1.432/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 50448/2022 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LAISSA APARECIDA GARCIA COMELI BONJORNO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula 4047410, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 05/12/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 6 de Dezembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA  
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1415/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 49918/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) JESSE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM EXTINÇÃO, matrícula 4041821, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

